



Organização dos
Estados Americanos



SEXTA CÚPULA DAS AMÉRICAS
14 a 15 de abril de 2012
Cartagena das Índias, Colômbia

OEA/Ser.E
CA-VI/doc.6/12 Rev.2
23 maio 2012
Original: espanhol

MANDATOS DECORRENTES DA SEXTA CÚPULA DAS AMÉRICAS

As Chefes e os Chefes de Estado e de Governo das Américas nos comprometemos a:

INTEGRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA NAS AMÉRICAS

1. Reafirmar que a promoção e o aprofundamento de projetos de infra-estrutura física no nível nacional, sub-regional e regional são prioridades das políticas públicas e estratégias de desenvolvimento em nossos países, conforme o caso, e contribuem ao desenvolvimento sustentável, à inclusão social e ao aumento do comércio.
2. Promover o intercâmbio de experiências e a participação dos setores público e privado, levando em conta os programas e projetos de infra-estrutura física nacionais, sub-regionais e regionais, em curso e futuros, que conectem e integrem as Américas, que deveriam, com atenção a nossas especificidades respectivas e com pleno respeito a nossas legislações nacionais, contribuir para o desenvolvimento de sinergias das agendas nacionais de infra-estrutura física.
3. Examinar mecanismos de financiamento com vistas a alentar e fortalecer uma maior participação de instituições financeiras nacionais, sub-regionais, regionais e internacionais, e do setor privado, em projetos para a promoção da integração da infra-estrutura física das Américas, assim como a cooperação horizontal entre nossos países para tal finalidade.
4. Incentivar, com base nas políticas e quadros normativos nacionais correspondentes, a compatibilização e a harmonização de normas institucionais que facilitem investimentos em infra-estrutura nas Américas.
5. Promover e/ou otimizar a interconexão elétrica e fomentar o desenvolvimento da geração de energias renováveis nas Américas.
6. Alentar a transferência de tecnologias disponíveis em energia em termos voluntários e mutuamente acordados, bem como o intercâmbio de melhores práticas.
7. Promover a expansão das conexões de redes de telecomunicações em geral, inclusive a fibra ótica e a banda larga, entre os países da região, bem como as saídas internacionais, a fim de melhorar a conectividade, dinamizar a comunicação entre os países americanos, e reduzir os custos de transmissão de dados por rotas internacionais e, portanto, promover o acesso, a conectividade e os serviços convergentes em prol dos setores sociais das Américas.

POBREZA, DESIGUALDADE E INIQUIDADE

1. Promover e incentivar políticas públicas integrais, oportunas e de qualidade voltadas para:
 - a) A atenção, a educação e o desenvolvimento da primeira infância.
 - b) Proteger as crianças da exploração econômica e da realização de tarefas que possam interferir em sua educação e desenvolvimento integral, conforme o princípio de abolição efetiva do trabalho infantil, constante da Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998), bem como prevenir e erradicar as piores formas de trabalho infantil, de acordo com o Convênio 182 da OIT (1999).
 - c) Conscientizar a respeito dos efeitos adversos da gravidez na adolescência no desenvolvimento integral dos adolescentes e da criança, bem como promover sua saúde e bem-estar.
2. Combater a pobreza, a pobreza extrema, a fome, a desigualdade, a iniquidade e a exclusão social por meio de políticas públicas que promovam o trabalho decente, digno e produtivo, o crescimento econômico sustentado e o aumento das receitas, bem como o acesso à educação integral e de qualidade, à saúde e à moradia, a fim de alcançar nas Américas um desenvolvimento sustentável com justiça social.
3. Assegurar o acesso igualitário e equitativo ao ensino fundamental e médio para todos, promover a melhora da qualidade da educação em todos os níveis, o maior acesso ao ensino superior, técnico e profissionalizante, no menor tempo possível, com atenção particular a grupos em situação de vulnerabilidade e com necessidades educacionais especiais, valendo-se, entre outras, da modalidade de educação à distância, e promover o fortalecimento de programas de alfabetização.
4. Promover um maior intercâmbio internacional de estudantes, a fim de propiciar-lhes as melhores oportunidades de aprendizagem possíveis.
5. Reafirmar nosso compromisso de avançar no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e promover o financiamento de projetos e programas de divulgação de boas práticas nas comunidades mais defasadas.
6. Aprofundar a cooperação interamericana em matéria de desenvolvimento e proteção social para o fortalecimento das capacidades institucionais e humanas, e a geração de uma força de trabalho qualificada, com base em uma perspectiva de gênero e atenção aos grupos vulneráveis.
7. Promover o crescimento econômico com equidade e inclusão social por meio do fortalecimento das cooperativas, das micro, pequenas e médias empresas, inclusive as indústrias culturais, bem como as iniciativas da economia popular e outras unidades de produção, a inovação e a competitividade nos países das Américas.
8. Fortalecer as parcerias tanto público-privadas, como com todas as partes interessadas, a fim de promover a redução da pobreza e da desigualdade, bem como o desenvolvimento econômico e social das comunidades em que operam.

9. Promover maior investimento e acesso à pesquisa, à inovação tecnológica e à geração de capacidades, com vistas a fortalecer e assegurar um setor agroalimentar sustentável, integral, inclusivo e competitivo, que contribua para que se alcance a segurança alimentar e a redução da pobreza e da iniquidade, especialmente nas zonas periféricas rurais e urbanas.
10. Reafirmar nosso apoio aos objetivos estabelecidos na Declaração da Década das Américas pelos Direitos e pela Dignidade das Pessoas Portadoras de Deficiência (2006-2016) e seu Plano de Ação, promovendo a equiparação de oportunidades e a não-discriminação dos portadores de deficiência por meio de sua participação nos processos de desenvolvimento social, político, econômico e cultural de nossos países, a fim de assegurar o bem-estar e o pleno gozo e exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.
11. Avançar no fortalecimento da proteção dos direitos humanos e das liberdades fundamentais dos idosos, mediante a promoção de políticas públicas, programas e serviços, garantido assim sua dignidade, bem-estar físico, mental e social, bem como sua qualidade de vida, levando em conta os esforços que estão sendo envidados no âmbito interamericano com vistas à elaboração de um instrumento juridicamente vinculante para a proteção dos direitos dos idosos e a consideração do tema na esfera internacional.
12. Desenvolver políticas públicas integrais, conforme o caso, que fortaleçam a inclusão social dos migrantes, a fim de superar a marginalização, a vitimização e a pobreza e, independentemente de sua condição migratória, proteger seus direitos humanos.
13. Promover a formalização progressiva da economia informal, reconhecendo sua natureza heterogênea e multidimensional, por meio de políticas como sistemas de registro e informação que facilitem sua formalização e acesso ao crédito, mecanismos de proteção social, melhora da saúde e segurança no trabalho, fortalecimento da inspeção trabalhista e plena vigência da legislação trabalhista.^{1/}
14. Adotar medidas específicas para melhorar o acesso à educação de qualidade de meninas, especialmente em zonas rurais, bem como promover mais capacidade nas escolas, entre os docentes, a sociedade civil e as comunidades, com vistas a reduzir os obstáculos à assiduidade das mulheres e meninas.
15. Atuar sobre as condições que incidem negativamente na saúde de nossos povos, tendo presente a Conferência Mundial sobre os Determinantes Sociais da Saúde, de 2011.
16. Desenvolver e fortalecer, conforme o caso, estratégias e políticas de emprego para a juventude, bem como promover oportunidades de educação e capacitação técnica e profissional, com o propósito de melhorar e aumentar a inserção da juventude no trabalho, bem como a qualidade e estabilidade de seus trabalhos e sua proteção social.

1 Em São Vicente e Granadinas, a definição de “economia informal” é ampla o suficiente para abranger determinadas atividades que, apesar de ilegais, têm impacto na economia local. Levando em conta suas circunstâncias internas, São Vicente e Granadinas junta-se ao consenso quanto a este parágrafo, entendendo que “economia informal” se refere inteira e exclusivamente às atividades legalmente sancionadas.

17. Conferir prioridade à nutrição, especialmente à nutrição infantil, na luta contra a pobreza, a fome e a desigualdade e, nesse contexto, reconhecer a importância dos esforços conjuntos dos setores público e privado, da sociedade civil e de outros atores sociais.

REDUÇÃO E GESTÃO DO RISCO DE DESASTRES

1. Reafirmar que a gestão do risco de desastres é uma prioridade das políticas públicas nacionais e suas estratégias de desenvolvimento.
2. Priorizar a alocação de recursos e a formulação de estratégias de proteção financeira, conforme o caso, destinadas a mitigar o impacto social, econômico e ambiental dos desastres, com o apoio, entre outras, das instituições financeiras sub-regionais, regionais e internacionais.
3. Fortalecer nossas plataformas institucionais para a gestão do risco de desastres, em colaboração com os mecanismos sub-regionais, regionais e internacionais por meio de estratégias de ajuda mútua e cooperação solidária, com a finalidade de facilitar a pesquisa conjunta, o intercâmbio de conhecimentos, informação, melhores práticas e experiências aprendidas sobre a temática e a transferência de tecnologias em termos mutuamente acordados.
4. Fortalecer os instrumentos regionais e sub-regionais e iniciativas existentes em matéria de redução e gestão do risco de desastres e assistência humanitária e os mecanismos de coordenação e cooperação para gerar sinergias, enfatizando a importância da coordenação.
5. Trabalhar com as instituições financeiras sub-regionais, regionais e internacionais com vistas a melhorar os mecanismos de financiamento para a adaptação à mudança do clima, a mitigação, a recuperação, a reabilitação e a reconstrução, orientados à redução e gestão do risco de desastres e ao fortalecimento da resiliência das comunidades e nações que são vulneráveis ou afetadas pelos desastres.
6. Designar, onde for necessário, e fortalecer, onde já existam, pontos focais nacionais e institucionais para fomentar uma coordenação mais eficiente entre os organismos do Sistema Interamericano, os organismos e as organizações internacionais e regionais e os mecanismos sub-regionais e promover o uso de ferramentas virtuais neste contexto, com o objetivo de tornar mais rápida e eficaz a resposta a emergências e catástrofes.

ACESSO E USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

1. Fomentar a participação e a colaboração dos setores público e privado, dos atores sociais e das comunidades para promover iniciativas, em conformidade com os respectivos quadros legais internos, para que nossos centros educativos e estabelecimentos de saúde, inclusive os das zonas remotas e rurais, tenham acesso e uso equitativo e acessível à banda larga expandida, às tecnologias da informação e das comunicações (TICs) e a computadores.

2. Promover e estabelecer, conforme o caso, programas que fomentem a capacitação de professores para a inclusão e o uso efetivo das TICs na educação, bem como para a elaboração e difusão de conteúdos educacionais pertinentes em cada país.
3. Promover a aplicação mais intensiva das TICs na saúde, com vistas a melhorar a eficiência dos sistemas de informação sanitária de nossos países, incluindo a manutenção rigorosa de registros, e dos sistemas de alerta sub-regional e regional de eventos de saúde pública de interesse internacional; a ampliação de programas de educação contínua para os trabalhadores da saúde e para a população; e o acesso à informação dos serviços de saúde nos centros e comunidades que mais necessitam.
4. Incentivar o desenvolvimento, coordenação e implementação de estratégias e projetos, conforme o caso, para expandir o acesso e uso das TICs com o apoio e a participação das organizações internacionais, o setor privado, os atores sociais e as comunidades, com a finalidade de obter uma maior inclusão social e melhorar a qualidade de vida de nossos povos.
5. Propiciar e apoiar, conforme o caso, iniciativas que expandam a contribuição das TICs à inovação, empreendimento, produtividade e competitividade, o surgimento de micro, pequenas e médias empresas, e o crescimento econômico no âmbito do desenvolvimento sustentável.
6. Fortalecer nossos esforços para aumentar a transparência e a prestação de contas nos assuntos governamentais mediante o apoio de iniciativas e projetos de TICs que melhorem a participação dos cidadãos e desenvolvam capacidades para a criação, acesso e intercâmbio de informação e conhecimento virtual, conforme disposto em lei.
7. Promover a transparência, a entrega de resultados de gestão e iniciativas de luta contra a corrupção no setor privado, com o apoio de programas, atividades e projetos de TICs, conforme o caso, para melhorar a capacidade das partes interessadas para participar e ter acesso à informação, conforme disposto em lei.
8. Continuar promovendo a cooperação das organizações internacionais, dos organismos especializados especializadas, do setor privado e dos demais atores sociais na compilação e análise padronizada de dados referentes às tecnologias da informação e das comunicações, conforme o caso, com vistas a fortalecer as políticas públicas, inclusive a elaboração de estratégias adequadas sobre o uso dessas tecnologias.

SEGURANÇA CIDADÃ E CRIMINALIDADE ORGANIZADA TRANSNACIONAL

1. Fortalecer e incentivar a cooperação bilateral, sub-regional, regional e internacional para prevenir e combater a violência, a corrupção e a criminalidade organizada transnacional em todas as suas formas e manifestações, bem como para promover o fortalecimento institucional, e quando pertinente, a reabilitação e a reinserção social, no âmbito dos convênios e instrumentos internacionais em vigor, com pleno respeito ao Estado de Direito, ao direito interno e internacional e aos direitos humanos, e convocando para isso o apoio e participação de todos os cidadãos.

2. Continuar implementando políticas, estratégias e ações integrais que busquem prevenir a criminalidade e a insegurança, levando em conta os vínculos entre a segurança e o desenvolvimento, bem como abordar todas as causas da violência e promover a convivência e a resolução pacífica de controvérsias entre os cidadãos, com atenção especial aos jovens e outros grupos vulneráveis.
3. Implementar políticas que contemplem medidas para prevenir, investigar, punir, penalizar e erradicar a violência sexual e por motivos de gênero.
4. Melhorar a efetividade e a eficiência de políticas públicas integrais de segurança cidadã, por meio de ações tais como a geração e uso de informação relevante e oportuna, o fortalecimento da capacidade e a coordenação das instituições que participam da gestão da segurança cidadã.
5. Fortalecer o sistema de cooperação nas Américas para prevenir e combater a criminalidade organizada transnacional, abordando as finalidades econômicas relacionadas com esse fenômeno, mediante mecanismos de apoio ao fortalecimento das capacidades nacionais necessárias, quando pertinente, a fim de enfrentar essas ameaças de modo concertado, aproveitando as experiências e recursos disponíveis das redes, os organismos e os mecanismos existentes, em conformidade com o direito interno e internacional.
6. Fortalecer a condução da segurança pública desde as instâncias governamentais mediante o fomento da participação cidadã e comunitária, a coordenação institucional e a capacitação e formação do pessoal civil e policial, com pleno respeito ao Estado de Direito, ao direito interno, à igualdade de gênero e aos direitos humanos.
7. Incentivar e fortalecer a participação cidadã e comunitária na promoção e sustentabilidade das políticas e programas de segurança cidadã.
8. Implementar políticas públicas de segurança cidadã que tenham como foco a pessoa humana, no âmbito da ordem democrática, do Estado de Direito e do respeito aos direitos humanos.
9. Reiterar nossos esforços para prevenir e combater o tráfico ilícito de migrantes e o tráfico de pessoas, em especial de mulheres, crianças e adolescentes, e promover a cooperação entre os Estados com essa finalidade, respeitando e protegendo plenamente seus direitos humanos.